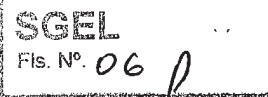




Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2014 – CIA. 0155970-25.2014.8.11.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 177/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a empresa **NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA. - ME**, tendo por objeto Registro de Preços de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, (mecânica geral, troca de óleo (motor e câmbio), troca de filtros (de ar condicionado, de ar, de óleo e de combustível, balanceamentos, elétrica, lanternagem, vidraçaria, tapeçaria, funilaria e pintura), bem como fornecimento de peças originais ou similares de 1ª linha com prazo de garantia de fábrica, e instalação de acessórios e confecções de peças, à Frota do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referência n. 13/2014/DMS.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios, fonte 100/240, ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, com obediência geral a **Lei n. 10.520 de 17/07/2002**, pelos **Decretos n. 3.555, de 08/08/2000, n. 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993** (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Presidente deste sodalício em Substituição Legal, Exmo. Sr. Des. **MÁRCIO VIDAL**, brasileiro, casado, portador do RG n. 002514-96, SSP/MT e do CPF n. 175.575.181-87, ~~doravante denominado CONTRATANTE~~, e de outro lado à empresa **NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 01.667.155/0001-49 e Inscrição Estadual n. 13.383.572-8, com sede na Rua Professor André Avelino Ribeiro, n. 495, Bairro Jardim Cidade Alta, na cidade de Cuiabá/MT – CEP nº 78.030-410 – e-mail: neosvaldo@hotmail.com – Fone: (65) 3637-7175 e (65) 9982-3855, neste ato representado pelo Sr. Neosvaldo José da Silva, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador(a) do RG n. 795.543 SSP/MT, e do CPF n. 775.359.639-68, e seu valor registrado na **cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2014 CIA. 010844-62.2014.8.11.0000**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o preço **UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO n. 101/2014**, enquanto o objeto **MEDIATO** será a Registro de preços de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, (mecânica geral, troca de óleo (motor e câmbio), troca de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

SGEL

Fis. Nº. 07

TJ/MT

Fis. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2014 – CIA. 0155970-25.2014.8.11.0000

filtros (de ar condicionado, de ar, de óleo e de combustível, balanceamentos, elétrica, lanternagem, vidraçaria, tapeçaria, funilaria e pintura), bem como fornecimento de peças originais ou similares de 1ª linha com prazo de garantia de fábrica, e instalação de acessórios e confecções de peças, à Frota do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e em outros veículos a serem incorporados mediante aquisição ou requisição de outros órgãos públicos, independente de marca e categoria e que deverá ofertar a implantação e operação de um sistema de gestão informatizado para controle e fiscalização, totalmente via web browser, onde as transações devem ser online e real-time, que deverá ser disponibilizado na rede credenciada, inclusive com checagem das informações disponível para o veículo no momento da manutenção, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículos e perfil do usuário para veículos de passeio (gasolina e álcool), utilitários a diesel, vans, ônibus e caminhões, geradores e motores de popa para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes do **Termo de Referência n. 13/2014/DMS** que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA. - ME

CNPJ: 01.667.155/0001-49

Inscrição Estadual: 13.382.572-8

Endereço: na Rua Professor André Avelino Ribeiro, n. 495, Bairro Jardim Cidade Alta

Cidade: Cuiabá/MT

CEP: 78.030-410

Telefone/Fax: (65) 3637-7175 Fax:

E-mail: neosvaldo@hotmail.com

Representante legal: Neosvaldo José da Silva

R.G: n. 795.543 Órgão Exp.: SSP/MT CPF: 775.359.639-68

Itens: 01 e 02

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva para veículos tipo passeio e utilitários (gasolina e álcool) e serviço de manutenção corretiva e preventiva para veículos tipo ônibus, caminhão, Caminhonetes e Vans (Diesel), conforme T.R.	4.000 (QUATRO MIL) HORAS TÉCNICAS	R\$34,50	R\$ 138.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO RS
2	Serviço especializado em fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha, independente de marca/categoria para atendimento da frota de veículos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme T.R.	R\$ 250.000,00	19%	R\$ 202.500,00

2.3. FONTE: 100 ou 240.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

SGEL
Fls. Nº. 088

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2014 – CIA. 0155970-25.2014.8.11.0000

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39

Valor Total da ARP: R\$ 340.500,00 (Trezentos e quarenta mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e nos Decretos n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e n.5.450/05.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo TJ/MT, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmado entre o TJ/MT e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Presidente do Tribunal de Justiça e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Tribunal de Justiça/Departamento Administrativo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor.

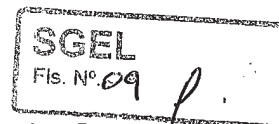
b) Anuência expressa do fornecedor.

c) Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2014 – CIA. 0155970-25.2014.8.11.0000

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade**, ao **quíntuplo do quantitativo de cada** item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
- 6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).
- 6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n. 7.892/2013 e cláusulas do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO E DO MODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1 A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva devem obedecer o especificado nos **Itens 6, 7, 8 e 9 do Termo de Referência nº13/2014-DMS**.
- 16.2. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará nas sanções previstas na Lei 8866/93 e suas alterações.
- 16.3. O serviço será avaliado com o escopo de verificar se foi realizado em conformidade com o descrito no Termo de Referência n. 13/2014/DMS – Anexo deste Edital.
- 16.4. Os serviços especificados na Proposta definitiva da vencedora do Pregão deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante o prazo de execução do serviço, estabelecido no Termo de Referência n. 13/2014/DMS- Anexo I, deste Edital.
- 16.5. É reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento dos serviços que não atenda às especificações exigidas.
- 16.6. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos serviços ou instalações, este somente será conhecido por este Tribunal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral do TJ/MT, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 16.7. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o objeto foi em desacordo com as especificações e, em decorrência deste fato, observar-se qualquer tipo de dano ao serviço prestado, será de inteira responsabilidade do fornecedor, corrigi-lo, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 8.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 8.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 8.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

SGEL
Fls. Nº 10

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2014 – CIA. 0155970-25.2014.8.11.0000

8.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1.** Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.
- 9.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 9.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 9.4.** Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 9.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1 O responsável pela fiscalização dos serviços prestados será servidor **Gerson Luis de Figueiredo** matricula 11.768, Chefe de Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o fiscal substituto será o servidor **Evaldo Santiago de Amorim** matricula 8535 Gestor Administrativo III, fiscalização de execução será o servidor **Henrique Martins** matricula 3135 e o servidor **Miton Luiz de Macedo Torres**, matricula 7619, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- 11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou,
 - b) A pedido do fornecedor.
- 11.4.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 11.5.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Fis. Nº. 11

TJ/MT

Fis. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2014 – CIA. 0155970-25.2014.8.11.0000

CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

12.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

12.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

12.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

12.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

12.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

12.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

12.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem 13.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA TREZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

SGEL
Fls. Nº 12

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2014 – CIA. 0155970-25.2014.8.11.0000

13.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLÁUSULA CATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. 15.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a SAD/MT ou o sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei n. 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2.) 0.5%(meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;
 - b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado, ou ainda poderá ser convertida em suspensão do direito de licitar com o Tribunal de Justiça.

15.1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2014 – CIA. 0155970-25.2014.8.11.0000

15.1.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1. também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.1.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.1.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.1.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem 15.4, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.1.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.931/01, nº 3.555/00.00.

CLÁUSULA QUINZE – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n. 101/2014 – CIA 0108444-62.2014.8.1100 Termo de Referência n. 13/2014/DMS que acompanhou o edital.
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor.
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- c) Rescindir nos enumerados nos Art.77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.
- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento.
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DEZESSETE – COMUNICAÇÕES

17.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

17.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO DA JUSTIÇA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ/MT
CEP: 78.050-970
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

17.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.